



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1334/2022.

“Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no valor de R\$ 245.006,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos) no orçamento programado para o Exercício de 2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2020-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 245.006,95 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2022, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 245.006,95 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos)

Artigo 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 245.006,95 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos), destinados a inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Departamento Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010013	Gestão em atenção Básica da Saúde
103010013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte:	01 Tesouro
Código de aplicação:	120.0000 Alienação de Bens
Valor:	R\$ 85.207,80

02.07	Departamento da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610020	Gestão do Ensino Básico
123610020.2.116000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte:	01 Tesouro
Código de aplicação:	120.0000 Alienação de Bens
Valor:	R\$ 159.799,15

Total das Suplementações: R\$ 245.006,95

Artigo 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 245.006,95 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seis reais e noventa e cinco centavos), provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de junho de 2022.


EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA